

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES FEVEREIRO DE 2024

JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA ME



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDP9 HYTSG ZK39T LME43

CURITIBA - PR

41 3206-2754 | 41 99189-2968
Av. Cândido de Abreu, 776 - Sl 1306
Ed. World Business - Centro Cívico
80530-000

MARINGÁ - PR

44 3226-2968 | 44 9 9127-2968
Av. Mauá, nº 2720 - Sl 04
Ed. Villagio Di Itália Zona 03
87050-020

SÃO PAULO - SP

11 3135-6549 | 11 98797-8850
Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
01310-000

www.marquesadmjudicial.com.br
marcio@marquesadmjudicial.com.br

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Chopinzinho – Estado do Paraná.

Dra. Vivian Hey Wescher

Preliminarmente, cumpre informar que a apresentação do relatório mensal das atividades do devedor ao Juiz, para a devida juntada nos autos de Recuperação Judicial, faz parte do rol de deveres do Administrador Judicial, nos termos do art. 22, inc. II, alínea “c” da Lei 11.101/2005.

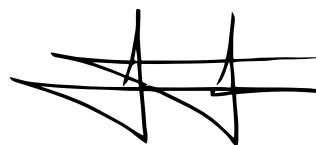
O presente relatório reúne e sintetiza as informações referentes ao mês de **março de 2024**, da Recuperanda **JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA ME**, disponibilizadas por meio do contador responsável Antonio Carlos Lopes de Vargas — CRC PR-037234/O-8, devendo-se fazer a ressalva de que tais informações apresentadas possuem caráter provisório, visto que ainda podem sofrer alterações até o final do exercício contábil.

As análises e observações apresentadas no presente relatório estão embasadas em informações contábeis, financeiras e operacionais apresentadas pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da Lei 11.101/2005, bem como nas informações coletadas pela Administradora Judicial por meio da realização de inspeções periódicas nas instalações da empresa, de informações prestadas pelos credores e terceiros interessados, e ainda da análise da movimentação processual.

Referido relatório possui o objetivo de demonstrar ao Juízo, aos credores e demais interessados um resumo dos principais fatos ocorridos no período sob análise, primando sempre pela transparência, objetividade e ampla divulgação das informações pertinentes ao processo de recuperação judicial. Este relatório e demais documentos relacionados a presente recuperação judicial estão disponíveis para consulta em incidente processual, apenso aos autos de Recuperação Judicial n.º **0002984-23.2023.8.16.0068** e no site www.marquesadmjudicial.com.br.

Por fim, esta Administradora Judicial permanece à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas remanescentes.

Curitiba/PR, 24 de abril de 2024.



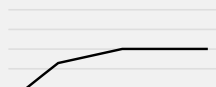
M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ADMINISTRADORA JUDICIAL
CNPJ Nº 07.166.865/0001-71 | OAB/PR Nº 6.195
Profissional Responsável: **MARCIO ROBERTO MARQUES**
OAB/PR nº 65.066



over view

☒ em fase deliberativa
do plano de recuperação judicial

turnover
mês



0%

faturamento
mês



-30,83%

saldo final em caixa
mês



-8,39%

total de pagamentos
plano de recuperação

0%

100%



índice interativo



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDP9 HYTSG ZK39T LME43

sumário executivo

Assunto	Observações
Atividades da Recuperanda	A Jair Antonio Zanella Ltda ME iniciou suas atividades no ano de 2010, com atuação direcionada à serviços de vidraria desenvolvidos no município de Chopinzinho/PR e região. Não obstante, em 04/11/2019, a Requerente transformou-se de empresário individual para Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, alterando seu nome empresarial para Jair Antonio Zanella Ltda ME. A crise econômica sofrida pela Requerente se iniciou em 2017, com problemas em seu fluxo de caixa devido aos empréstimos bancários contraídos, a queda da obtenção de lucro e os altos custos derivados da formalização do divórcio do sócio da empresa.
Informações Operacionais	Referente a estrutura societária e organizacional, no mês em análise, não houve alterações em relação a competência anterior, ao contrário do quadro de colaboradores, que variou 50% e findou o mês em aprego com 3 (três) colaboradores ativos.
Informações Financeiras	Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em março/24, destaca-se o aumento em Disponibilidade (3,64%) e Empréstimos e Financiamentos (7,35%), este decorrente da aquisição de novos empréstimos. Referente a Demonstração de Resultado, nota-se que o aumento da Receita Operacional Bruta (118,88%) e Resultado Financeiro Líquido (27615,61%), somado a queda do Custo das Mercadorias Vendidas (-4,84%), culminou na apuração do Prejuízo do Exercício inferior ao mês anterior em 19,55%.
Endividamento	No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, a Recuperanda apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de R\$ 906.290,90, porém, após apresentação da relação do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, restou apresentado o passivo de R\$ 1.161.437,61. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos trabalhistas e tributários no total R\$ 13.603,73 em março/24.
Plano de Recuperação Judicial	O Plano de Recuperação Judicial ainda não havia sido apresentado pela Recuperanda, tendo em vista a previsão do art. 53 da LFRJ, de apresentação do plano pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da Recuperação Judicial.
Informações Processuais	No período em análise, ocorreram algumas movimentações processuais nos autos de Recuperação Judicial, das quais se destacam a apresentação do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda ao mov. 84, bem como a juntada do Relatório de Análise de PRJ e da Relação de Credores nos termos do art. 7º, §2º pela Administradora Judicial aos movs. 85 e 86, respectivamente.



2 atividade da recuperanda

A Jair Antonio Zanella Ltda ME iniciou suas atividades no ano de 2010, com atuação direcionada à serviços de vidraçaria desenvolvidos no município de Chopinzinho/PR e região. Não obstante, em 04/11/2019, a Requerente transformou-se de empresário individual para Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, alterando seu nome empresarial para Jair Antonio Zanella Ltda ME. A crise econômica sofrida pela Requerente se iniciou em 2017, com problemas em seu fluxo de caixa devido aos empréstimos bancários contraídos, a queda da obtenção de lucro e os altos custos derivados da formalização do divórcio do sócio da empresa.



2.1 HISTÓRICO DA RECUPERANDA

A empresa **Jair Antonio Zanella Ltda ME**, foi constituída em 18 de outubro de 2010 ainda na modalidade de empresário individual com nome empresarial de JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA, oriunda da dissolução da empresa "Irmãos Zanella Ltda", a qual era administrada pelo sócio da Requerente e seu irmão.

Posteriormente, em 04 de novembro de 2019, a Recuperanda fora transformada em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, alterando seu nome empresarial para Jair Antonio Zanella Ltda ME, possuindo o Sr. Jair Antonio Zanella como único sócio.

A partir de sua constituição, a Recuperanda destinou seus esforços exclusivamente para o desenvolvimento das atividades voltadas ao ramo de vidraçaria, objetivando seu crescimento perante a sociedade e, consequentemente, gerando empregos e pagando tributos e outros encargos intrínsecos à sua atividade.

Assim, na atualidade, a empresa desenvolve suas atividades no município de Chopinzinho/PR, sendo sua sede localizada na Rua 14 de Dezembro, nº 4946, sala 02, bairro Cristo Rei, prestando inúmeros serviços voltados para o âmbito de vidraçaria no referido município e região.

2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A crise econômica sofrida pela Recuperanda teve início no ano de 2017, quando seu único sócio, Sr. Jair Antonio Zanella, iniciou seu divórcio, o qual tomou proporções surpreendentes, haja vista que a formalização da desunião e partilha dos bens resultaram em grandes investimentos por parte do sócio da Requerente, os quais não condiziam com suas reais condições financeiras.

Outrossim, em razão do surgimento de novas empresas no município de Chopinzinho, sendo estas atuantes no mesmo ramo empresarial da Devedora, também houve redução na prestação de serviços, tendo a concorrência ocasionado queda na obtenção de lucro pela empresa.

Por conseguinte, tendo em vista o panorama em que a Recuperanda se encontrava, esta se viu obrigada a recorrer à empréstimos bancários vultuosos, a fim de cumprir com as dívidas contraídas em decorrência da crise empresarial vivenciada, bem como para suportar a brusca queda de suas vendas.

Não obstante, a crise financeira sofrida agravou-se ainda mais a partir do ano de 2021, oportunidade na qual ocorreu um aumento exorbitante em seu endividamento em razão da pandemia trazida pelo Corona Vírus (Covid-19), de modo que a empresa vivencia seus reflexos negativos até a atualidade.

Toda a situação relatada culminou no endividamento atual informado pela empresa, que corresponde a monta de R\$ 906.290,90 (novecentos e seis mil e duzentos e noventa reais e noventa centavos).

Isto posto, para efetiva superação desse cenário, surge a necessidade do processo de Recuperação Judicial, a fim de que a



2 atividade da recuperanda

A Jair Antonio Zanella Ltda ME iniciou suas atividades no ano de 2010, com atuação direcionada à serviços de vidraçaria desenvolvidos no município de Chopinzinho/PR e região. Não obstante, em 04/11/2019, a Requerente transformou-se de empresário individual para Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, alterando seu nome empresarial para Jair Antonio Zanella Ltda ME. A crise econômica sofrida pela Requerente se iniciou em 2017, com problemas em seu fluxo de caixa devido aos empréstimos bancários contraídos, a queda da obtenção de lucro e os altos custos derivados da formalização do divórcio do sócio da empresa.

Recuperanda possa ajustar seu caixa, buscando equilíbrio financeiro exigido para pagamento de seus credores por meio de plano de reestruturação.

2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE

Medidas adotadas:

As principais medidas imediatas que vêm sendo adotadas para a superação da crise informadas pela Recuperanda são:

- Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial;
- Contratação de assessoria especializada a fim de promover o estudo de medidas para implementação no curto, médio e longo prazo, as quais serão detalhadas no Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado.

Principais dificuldades enfrentadas:

As principais dificuldades enfrentadas pela Recuperanda no período foram:

- Alta concorrência no ramo da atividade desempenhada;
- Ausência de mão de obra;
- Ausência de capital de giro, dificultando um maior parcelamento;
- Insegurança da clientela na contratação da empresa em razão de processos judiciais em trâmite.



Referente a estrutura societária e organizacional, no mês em análise, não houve alterações em relação a competência anterior, ao contrário do quadro de colaboradores, que variou 50% e findou o mês em apreço com 3 (três) colaboradores ativos.

3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

A seguir, apresenta-se quadro demonstrativo da composição societária da Recuperanda:

JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA ME

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação (%)
Jair Antonio Zanella	40.000	R\$ 40.000,00	100
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00	100%

Fonte: Contrato Social (mov. 1.4).

A Jair Antonio Zanella Ltda ME possui a seguinte estrutura societária:



Fonte: Informações obtidas da petição inicial (mov. 1.1).



Referente a estrutura societária e organizacional, no mês em análise, não houve alterações em relação a competência anterior, ao contrário do quadro de colaboradores, que variou 50% e findou o mês em apelo com 3 (três) colaboradores ativos.

3.2 UNIDADES DE NEGÓCIO

A Jair Antonio Zanella Ltda ME possui as seguintes unidades de negócio:

Razão Social	CNPJ/CPF	Localidade	Situação
Jair Antonio Zanella Ltda ME	13.125.805/0001-03	Chopininho/PR	Ativa

3.3 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES

Os principais FORNECEDORES da Recuperanda no período foram:

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
Vitral Sul - Alumínios e Ferragens Ltda	11.083.556/0001-05
Temper Sudoeste Ltda – Epp	13.890.438/0001-34
Casa do MDF - São Lourenço	48.000.159/0001-32
Alumax Comercio de Alumínios Ltda	03.857.558/0001-86
D.F.Z Vidros Ltda	426.216.82/0001-29
Acelumix Comércio de Ferragens Eireli	33.208.394/0001-27
Polividros Comercial Ltda	86.910.353/0001-44
Real Vidros Comércio de Vidros Ltda	03.648.667/0001-93
Autofix do Brasil Ltda	13.359.412/0001-64
Z T F V Vidros Ltda	40.623.898/0001-79

Fonte: Informações obtidas com a Recuperanda



Referente a estrutura societária e organizacional, no mês em análise, não houve alterações em relação a competência anterior, ao contrário do quadro de colaboradores, que variou 50% e findou o mês em apreço com 3 (três) colaboradores ativos.

Os principais CLIENTES da Recuperanda no período foram:

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
Evolutiva Construções e Comercial Ltda	58.124.660/0001-64
Sementes Soja Mil Ltda	80.593.486/0001-58
Município de Chopinzinho/PR	76.995.414/0001-60
Bertoncelli & Filhos Ltda	01.724.097/0001-48
Otavio José Barancelli	01.863.327/0001-50
Construtora Bragato Ltda	02.394.264/0001-00
Edson Luiz Cenci	518.894.719-68
João Carlos Guarienti	462.321.509-10
Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael	30.836.461/0001-60
J Martinelli Eireli – Epp	01.400.519/0001-20

Fonte: Informações obtidas com a Recuperanda

3.4 COLABORADORES

A Recuperanda apresentou a posição do quadro de colaboradores referente ao mês em análise, demonstrando a variação de **50,00%** em relação a competência anterior, conforme tabelas e gráfico seguintes:

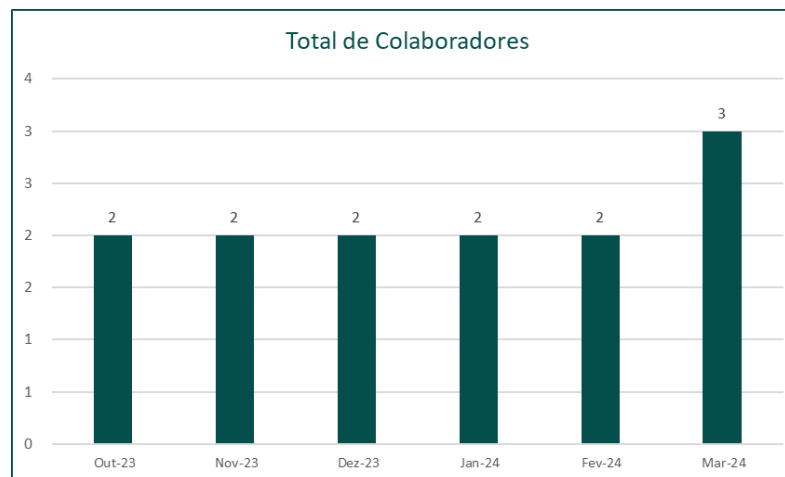
Colaboradores	Fev-24	Mar-24
Quantidade Inicial	2	2
(+) Admissões	0	1
(-) Demissões	0	0
Quantidade Final	2	3
Variação		50,00%

Fonte: JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA – Março/2024.



3 informações operacionais

Referente a estrutura societária e organizacional, no mês em análise, não houve alterações em relação a competência anterior, ao contrário do quadro de colaboradores, que variou 50% e findou o mês em apreço com 3 (três) colaboradores ativos.



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em março/24, destaca-se o aumento em **Disponibilidade (3,64%)** e Empréstimos e **Financiamentos (7,35%)**, este decorrente da aquisição de novos empréstimos. Referente a Demonstração de Resultado, nota-se que o aumento da **Receita Operacional Bruta (118,88%)** e **Resultado Financeiro Líquido (27615,61%)**, somado a queda do **Custo das Mercadorias Vendidas (-4,84%)**, culminou na apuração do Prejuízo do Exercício inferior ao mês anterior em **19,55%**.

4.1 BALANÇO PATRIMONIAL

Apresenta-se o balanço patrimonial da Recuperanda referente ao mês de março de 2024, demonstrando as variações horizontais e verticais em relação a competência anterior e saldo final do Ativo e Passivo, respectivamente, e ressaltando as principais variações ocorridas no período, conforme exposto abaixo:

BALANÇO PATRIMONIAL (valores em R\$)	Fev-24	Mar-24	AH	AV	Ref.
ATIVO					
Circulante					
Disponibilidade	489.323,23	507.133,18	3,64%	80,97%	a
Estoque	69.682,38	69.682,38	0,00%	11,13%	
Outros Créditos	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
	559.005,61	576.815,56	3,19%	92,10%	
Não Circulante					
Investimentos	12.338,13	12.338,13	0,00%	1,97%	
Imobilizado	37.228,22	37.159,62	-0,18%	5,93%	
	49.566,35	49.497,75	-0,14%	7,90%	
TOTAL DO ATIVO	608.571,96	626.313,31	2,92%	100,00%	
PASSIVO					
Circulante					
Empréstimos e Financiamentos	965.767,31	1.036.753,84	7,35%	132,54%	b
Fornecedores	720,00	720,00	0,00%	0,09%	
Obrigações Tributárias	574,52	1.116,54	94,34%	0,14%	
Obrigações Trabalhistas e Prev.	5.071,22	7.921,24	56,20%	1,01%	
Outras Obrigações	5.001,98	4.565,95	-8,72%	0,58%	
	977.135,03	1.051.077,57	7,57%	134,37%	
Não Circulante					
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00%	0,00%	



4 informações contábeis

Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em março/24, destaca-se o aumento em **Disponibilidade (3,64%)** e **Empréstimos e Financiamentos (7,35%)**, este decorrente da aquisição de novos empréstimos. Referente a Demonstração de Resultado, nota-se que o aumento da **Receita Operacional Bruta (118,88%)** e **Resultado Financeiro Líquido (27615,61%)**, somado a queda do **Custo das Mercadorias Vendidas (-4,84%)**, culminou na apuração do Prejuízo do Exercício inferior ao mês anterior em **19,55%**.

BALANÇO PATRIMONIAL (valores em R\$)	Fev-24	Mar-24	AH	AV	Ref.
	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
Patrimônio Líquido					
Capital Social	40.000,00	40.000,00	0,00%	5,11%	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-308.840,79	-308.840,79	0,00%	-39,48%	
	-268.840,79	-268.840,79	0,00%	-34,37%	
TOTAL DO PASSIVO	708.294,24	782.236,78	10,44%	100,00%	

Notas:

- a)** A Recuperanda apresentou acréscimo de **3,64%** em **Disponibilidade**, devido ao aumento do saldo em **Caixa (3,64%)**, qual registrou o montante de **R\$ 17.805,49** a mais que na competência anterior;
- b)** O aumento em **Empréstimos e Financiamentos (7,35%)** deriva, principalmente, da aquisição de empréstimos junto a **Cresol** e **Sicoob Integrado**, nos valores de **R\$ 42.646,57** e **R\$ 4.995,09**, respectivamente.



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em março/24, destaca-se o aumento em **Disponibilidade (3,64%)** e Empréstimos e **Financiamentos (7,35%)**, este decorrente da aquisição de novos empréstimos. Referente a Demonstração de Resultado, nota-se que o aumento da **Receita Operacional Bruta (118,88%)** e **Resultado Financeiro Líquido (27615,61%)**, somado a queda do **Custo das Mercadorias Vendidas (-4,84%)**, culminou na apuração do Prejuízo do Exercício inferior ao mês anterior em **19,55%**.

4.2 ATIVO NÃO CIRCULANTE

Complementar as informações apresentadas no item anterior, apresenta-se a seguir a posição do Ativo Não Circulante da Recuperanda, forma analítica.

GRUPO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
INVESTIMENTOS	Ações Sicredi	20,00	0,00	0,00	20,00
	Ações Sicoob	12.317,13	0,00	0,00	12.317,13
	Ações Cresol	1,00	0,00	0,00	1,00
BENS EM OPERAÇÃO-CUSTO CORRIGIDO	Imóveis	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
	Máquinas e Equipamentos	8.310,00	0,00	0,00	8.310,00
	Veículos	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Total dos Investimentos e Bens em Operação		114.648,13	0,00	0,00	114.648,13
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(-) Depreciações de Máquinas, Equip. e Fer.	-5.081,78	0,00	-68,60	-5.150,38
	(-) Depreciações de Veículos	-60.000,00	0,00	0,00	-60.000,00
Total das Depreciações e Amortizações		-65.081,78	0,00	-68,60	-65.150,38
Total do Ativo Não Circulante		49.566,35	0,00	-68,60	49.497,75

Fonte: Posição elaborada pela JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA em 31/03/2024 – Balancete Contábil



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em março/24, destaca-se o aumento em **Disponibilidade (3,64%)** e **Empréstimos e Financiamentos (7,35%)**, este decorrente da aquisição de novos empréstimos. Referente a Demonstração de Resultado, nota-se que o aumento da **Receita Operacional Bruta (118,88%)** e **Resultado Financeiro Líquido (27615,61%)**, somado a queda do **Custo das Mercadorias Vendidas (-4,84%)**, culminou na apuração do Prejuízo do Exercício inferior ao mês anterior em **19,55%**.

4.3 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), foi elaborada com base no balancete mensal fornecido pela Recuperanda referente ao mês de março de 2024. Assim como no Balanço Patrimonial, demonstra-se as variações horizontais e verticais em relação a competência anterior e receita obtida, respectivamente, além do exposto, destaca-se a seguir as principais variações ocorridas no período:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	Fev-24	Mar-24	AH	AV	Ref.
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	10.033,81	21.962,03	118,88%	100,00%	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-544,10	-1.086,12	99,62%	-4,95%	
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	9.489,71	20.875,91	119,98%	95,05%	
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	-39.667,20	-37.747,76	-4,84%	-171,88%	a
(=) LUCRO/PREJUÍZO BRUTO	-30.177,49	-16.871,85	-44,09%	-76,82%	
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	-39.684,14	-40.820,44	2,86%	-185,87%	
DESPESAS COM VENDAS	-2.214,88	-5.006,14	126,02%	-22,79%	b
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-37.469,26	-35.814,30	-4,42%	-163,07%	
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	5,38	1.491,10	27615,61%	6,79%	c
(=) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL	-69.856,25	-56.201,19	-19,55%	-255,90%	
(+/-) RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) RESULTADO ANTES DA CSLL E IRPJ	-69.856,25	-56.201,19	-19,55%	-255,90%	
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) LUCRO/PREJUÍZO LÍQ. DO EXERCÍCIO	-69.856,25	-56.201,19	-19,55%	-255,90%	

Notas:

a) Verifica-se que o **Custo das Mercadorias Vendidas** apresentou variação de **-4,84%**, mediante a ausência de contabilização de **Estoque Inicial e Final**, demonstrando a necessidade de ajuste contábil, registrando assim apenas as **Compras** do período no valor de **R\$ 37.747,76**, qual reduziu em **R\$ 1.919,44** comparado ao mês anterior;

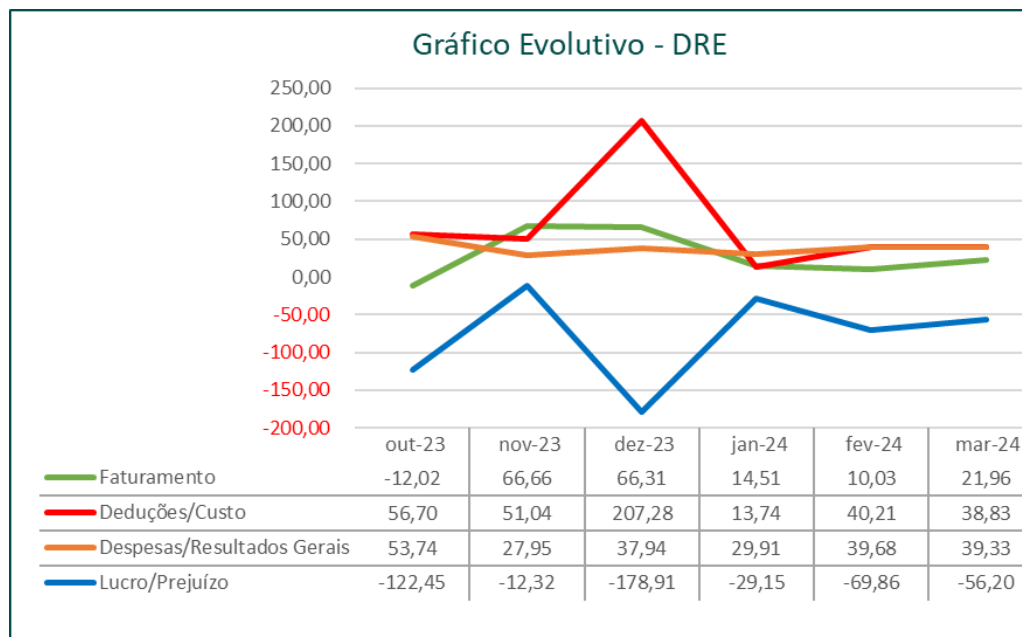
b) Nota-se que a variação de **126,02%** em **Despesas com Vendas** decorre do aumento das despesas com **Salários e Ordenados (177,22%)** e **FGTS (105,68%)**, sendo esse acréscimo um reflexo da contratação de um colaborador no mês em apreço;

c) A variação de **27.615,61%** em **Resultado Financeiro Líquido** deriva da contabilização de **Juros sobre Capital Próprio**, qual demonstrou o valor de **R\$ 1.486,64** e estava ausente na competência anterior.



4 informações contábeis

Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em março/24, destaca-se o aumento em **Disponibilidade (3,64%)** e Empréstimos e **Financiamentos (7,35%)**, este decorrente da aquisição de novos empréstimos. Referente a Demonstração de Resultado, nota-se que o aumento da **Receita Operacional Bruta (118,88%)** e **Resultado Financeiro Líquido (27615,61%)**, somado a queda do **Custo das Mercadorias Vendidas (-4,84%)**, culminou na apuração do Prejuízo do Exercício inferior ao mês anterior em **19,55%**.



Em análise ao gráfico evolutivo acima, cujos valores estão em milhares, nota-se que, nos meses em análise, a Recuperanda apurou Prejuízo em decorrência das Deduções/Custos e Despesas/Resultados Gerais serem superiores ao seu Faturamento, ressalta-se que se espera melhora nos resultados no decorrer da Recuperação Judicial.



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em março/24, destaca-se o aumento em **Disponibilidade (3,64%)** e **Empréstimos e Financiamentos (7,35%)**, este decorrente da aquisição de novos empréstimos. Referente a Demonstração de Resultado, nota-se que o aumento da **Receita Operacional Bruta (118,88%)** e **Resultado Financeiro Líquido (27615,61%)**, somado a queda do **Custo das Mercadorias Vendidas (-4,84%)**, culminou na apuração do Prejuízo do Exercício inferior ao mês anterior em **19,55%**.

4.4 DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

A Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), foi fornecida pela Recuperanda referente ao mês de março de 2024. Assim como no Balanço Patrimonial, demonstra-se as variações horizontais em relação a competência anterior, além do exposto, destaca-se a seguir as principais variações ocorridas no período:

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA	Fev-24	Mar-24	AH	Ref.
ATIVIDADES OPERACIONAIS				
Valores Recebidos de Clientes	10.033,81	21.962,03	118,88%	a
Valores Pagos a Fornecedores	-41.870,86	-39.942,40	-4,61%	b
Valores Pagos a Empregados	-2.222,39	-1.341,73	-39,63%	
Tributos Pagos	-2.138,05	-1.360,71	-36,36%	
Outros Recebimentos/Pagamento Líquidos	-18.506,79	-12.181,74	-34,18%	
(=) Caixa Líquido Proven. das Ativ. Operacionais	-54.704,28	-32.864,55	-39,92%	
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO				
Aquisição de Ações/Cotas	0,00	0,00	0,00%	
Juros Recebidos de Empréstimos/Aplicações	5,38	4,46	-17,10%	
(=) Caixa Líquido Proven. das Ativ. Investimentos	5,38	4,46	-17,10%	
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO				
Empréstimos Tomados	83.565,05	136.812,29	63,72%	c
Pagamentos de Empréstimos/Debêntures	-73.675,69	-86.142,25	16,92%	
(=) Caixa Líquido Proven. das Ativ. Financiamentos	9.889,36	50.670,04	412,37%	
(+/-) Saldo Inicial	534.132,77	489.323,23	-8,39%	
(=) Saldo Final	489.323,23	507.133,18	3,64%	

Notas:

- a)** Verifica-se que, no mês em apreço, a Recuperanda apresentou uma variação em **Valores Recebidos de Clientes** de **118,88%**, reflexo direto do aumento das receitas obtidas no período, ressalta-se ainda, que todas as receitas efetuadas em março/24 entraram na caixa da sociedade empresária;
- b)** No mês em apreço a Recuperanda apresentou uma queda de **4,61%** das **Saídas Destinadas aos Fornecedores**, porém, não reflete a variação da conta de **Fornecedores** apresentada no Balanço Patrimonial da Recuperanda;
- c)** O aumento de **63,72%** em **Empréstimos Tomados** decorre, principalmente, da aquisição de dois novos empréstimos, quais foram discriminados na nota c do Balanço Patrimonial.



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em março/24, destaca-se o aumento em **Disponibilidade (3,64%)** e **Empréstimos e Financiamentos (7,35%)**, este decorrente da aquisição de novos empréstimos. Referente a Demonstração de Resultado, nota-se que o aumento da **Receita Operacional Bruta (118,88%)** e **Resultado Financeiro Líquido (27615,61%)**, somado a queda do **Custo das Mercadorias Vendidas (-4,84%)**, culminou na apuração do Prejuízo do Exercício inferior ao mês anterior em **19,55%**.

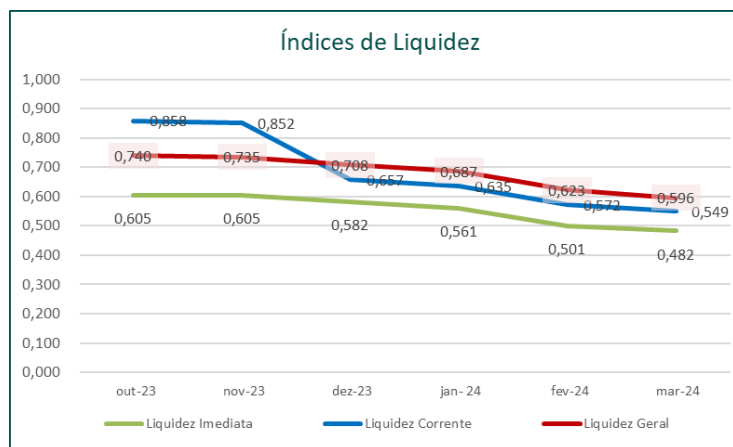
4.5 ÍNDICES FINANCEIROS

Apresenta-se os índices obtidos com base nos demonstrativos contábeis apresentados pelo escritório responsável pela contabilidade da Recuperanda. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

Índices de Liquidez						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Liquidez Imediata	Ativo Disponível	489.323,23	0,501	507.133,18	0,482	-3,65%
	Passivo Circulante	977.135,03		1.051.077,57		
Liquidez Corrente	Ativo Circulante	559.005,61	0,572	576.815,56	0,549	-4,07%
	Passivo Circulante	977.135,03		1.051.077,57		
Liquidez Geral	Ativo Circulante + Não Circulante	608.571,96	0,623	626.313,31	0,596	-4,32%
	Passivo Circulante + Não Circulante	977.135,03		1.051.077,57		



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em março/24, destaca-se o aumento em **Disponibilidade (3,64%)** e Empréstimos e **Financiamentos (7,35%)**, este decorrente da aquisição de novos empréstimos. Referente a Demonstração de Resultado, nota-se que o aumento da **Receita Operacional Bruta (118,88%)** e **Resultado Financeiro Líquido (27615,61%)**, somado a queda do **Custo das Mercadorias Vendidas (-4,84%)**, culminou na apuração do Prejuízo do Exercício inferior ao mês anterior em **19,55%**.



Os **Índices de Liquidez** representam a capacidade de solvência das empresas, demonstrada através da **Liquidez Imediata, Corrente e Geral**, que apontam a utilização do ativo de prazo imediato, curto e longo, respectivamente, para liquidar as dívidas de prazo correspondente.

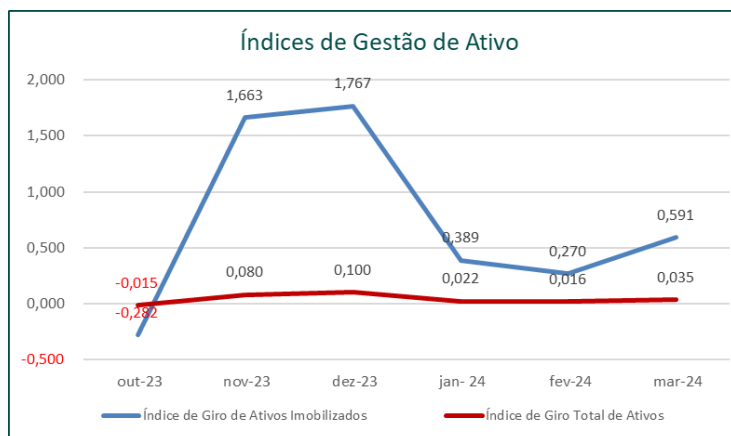
Deste modo, ao auferir o resultado maior que 1, o índice demonstra capacidade de solvência, menor que 1, a incapacidade de quitar as dívidas através de seu ativo, e igual a 1, equilíbrio financeiro.

Conforme análise aos índices supra, verifica-se que não é possível utilizar dos ativos da Recuperanda para liquidar seus passivos de prazo correspondente, demonstrando sua insolvência, entretanto, ressalta-se que este cenário é comum às empresas em Recuperação Judicial.



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em março/24, destaca-se o aumento em **Disponibilidade (3,64%)** e Empréstimos e Financiamentos **(7,35%)**, este decorrente da aquisição de novos empréstimos. Referente a Demonstração de Resultado, nota-se que o aumento da **Receita Operacional Bruta (118,88%)** e **Resultado Financeiro Líquido (27615,61%)**, somado a queda do **Custo das Mercadorias Vendidas (-4,84%)**, culminou na apuração do Prejuízo do Exercício inferior ao mês anterior em **19,55%**.

Índices de Gestão de Ativo						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Índice de Giro de Ativos Imobilizados	Receita Operacional Bruta	10.033,81	0,270	21.962,03	0,591	119,28%
	Ativo Imobilizado	37.228,22		37.159,62		
Índice de Giro Total de Ativos	Receita Operacional Bruta	10.033,81	0,016	21.962,03	0,035	112,68%
	Ativo Circulante + Não Circulante	608.571,96		626.313,31		



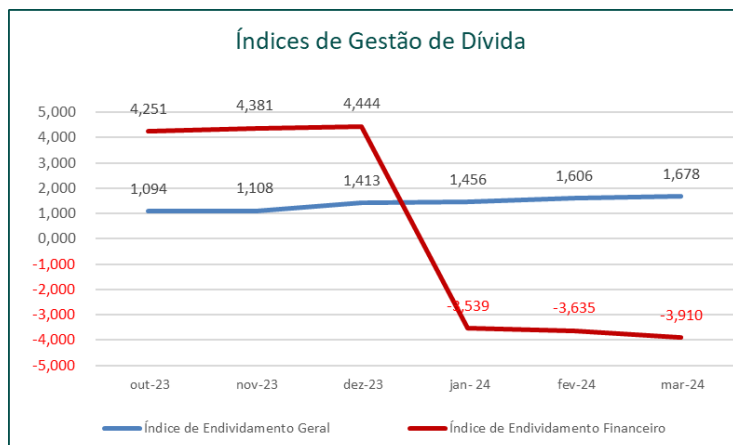
Os **Índices de Gestão de Ativo** demonstram o quanto a empresa gera de receitas através de seus ativos Imobilizados ou totais, conforme o indicador de **Giro de Ativos Fixos** ou **Giro Total de Ativos**, respectivamente, medindo assim, a eficiência no uso dos ativos mencionados e seu crescimento proporcional as receitas obtidas.

Analisando os índices supra, verifica-se que as receitas obtidas no período não foram suficientes para encobrirem, ou até mesmo ultrapassarem, o montante de ativo Imobilizado e total da Recuperanda.



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em março/24, destaca-se o aumento em **Disponibilidade (3,64%)** e Empréstimos e **Financiamentos (7,35%)**, este decorrente da aquisição de novos empréstimos. Referente a Demonstração de Resultado, nota-se que o aumento da **Receita Operacional Bruta (118,88%)** e **Resultado Financeiro Líquido (27615,61%)**, somado a queda do **Custo das Mercadorias Vendidas (-4,84%)**, culminou na apuração do Prejuízo do Exercício inferior ao mês anterior em **19,55%**.

Índices de Gestão de Dívida						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Não Circulante	977.135,03	1,606	1.051.077,57	1,678	4,52%
	Ativo Circulante + Não Circulante	608.571,96		626.313,31		
Índice de Endividamento Financeiro	Passivo Circulante + Não Circulante	977.135,03	-3,635	1.051.077,57	-3,910	7,57%
	Patrimônio Líquido	-268.840,79		-268.840,79		



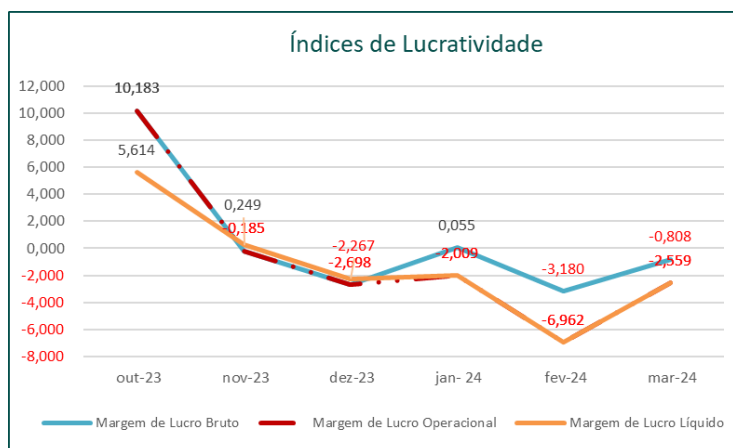
Os **Índices de Gestão de Dívida** apontam a capacidade de liquidação do passivo (dívida com terceiros) através do ativo e patrimônio líquido, conforme o indicador de **Endividamento Geral** e **Financeiro**, respectivamente, quanto maior for seu resultado, mais endividada a empresa se encontra.

Em análise aos índices supra, verifica-se que a Recuperanda apresenta um endividamento superior ao Ativo e Patrimônio Líquido, sendo o último com saldo negativo devido ao Prejuízo Acumulado, demonstrando assim, que ela possui um grau elevado de endividamento.



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em março/24, destaca-se o aumento em **Disponibilidade (3,64%)** e Empréstimos e Financiamentos **(7,35%)**, este decorrente da aquisição de novos empréstimos. Referente a Demonstração de Resultado, nota-se que o aumento da **Receita Operacional Bruta (118,88%)** e **Resultado Financeiro Líquido (27615,61%)**, somado a queda do **Custo das Mercadorias Vendidas (-4,84%)**, culminou na apuração do Prejuízo do Exercício inferior ao mês anterior em **19,55%**.

Índices de Lucratividade						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Margem de Lucro Bruto	Lucro/Prejuízo Bruto	-30.177,49	-3,180	-16.871,85	-0,808	-74,59%
	Receita Operacional Líquida	9.489,71		20.875,91		
Margem de Lucro Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	-69.856,25	-6,962	-56.201,19	-2,559	-63,24%
	Receita Operacional Bruta	10.033,81		21.962,03		
Margem de Lucro Líquido	Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	-69.856,25	-6,962	-56.201,19	-2,559	-63,24%
	Receita Operacional Bruta	10.033,81		21.962,03		



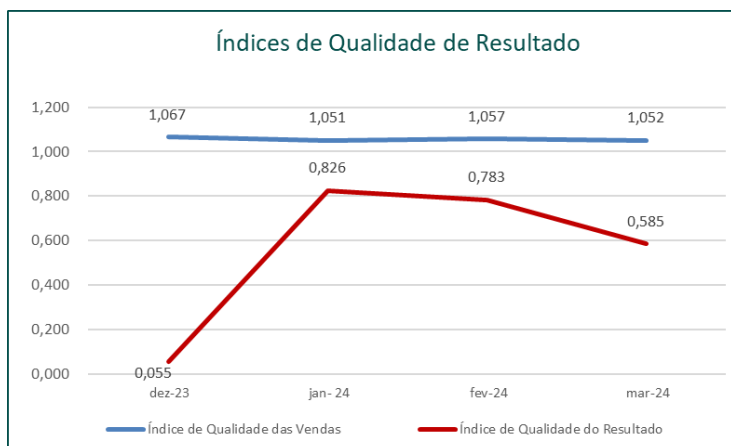
Os **Índices de Lucratividade** apresentam a capacidade operacional da empresa de gerar lucros a partir de suas receitas, deste modo, demonstram se a empresa está sendo lucrativa em suas operações. Quanto maior o resultado do índice, melhor.

Em análise aos índices verifica-se que todos obtiveram resultados negativos mediante a apuração de Prejuízo no Exercício, demonstrando ausência de lucratividade nas operações da Recuperanda no mês em apreço.



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em março/24, destaca-se o aumento em **Disponibilidade (3,64%)** e Empréstimos e **Financiamentos (7,35%)**, este decorrente da aquisição de novos empréstimos. Referente a Demonstração de Resultado, nota-se que o aumento da **Receita Operacional Bruta (118,88%)** e **Resultado Financeiro Líquido (27615,61%)**, somado a queda do **Custo das Mercadorias Vendidas (-4,84%)**, culminou na apuração do Prejuízo do Exercício inferior ao mês anterior em **19,55%**.

Índices de Qualidade de Resultado						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Índice de Qualidade das Vendas	Caixa Gerado Pelas Operações	10.033,81	1,057	21.962,03	1,052	-0,50%
	Receita Operacional Líquida	9.489,71		20.875,91		
Índice de Qualidade do Resultado	Saldo Final do Caixa Operacional	-54.704,28	0,783	-32.864,55	0,585	-25,33%
	Lucro/Prejuízo Operacional	-69.856,25		-56.201,19		



Os **Índices de Qualidade de Resultado** se desdobram em dois indicadores, sendo o **Índice de Qualidade das Vendas** e **Índice de Qualidade do Resultado**, onde o primeiro demonstra quanto da receita de vendas foi convertida em caixa, mediante o recebimento de clientes, e o segundo indicador demonstra a quantidade de resultado operacional convertido em caixa.

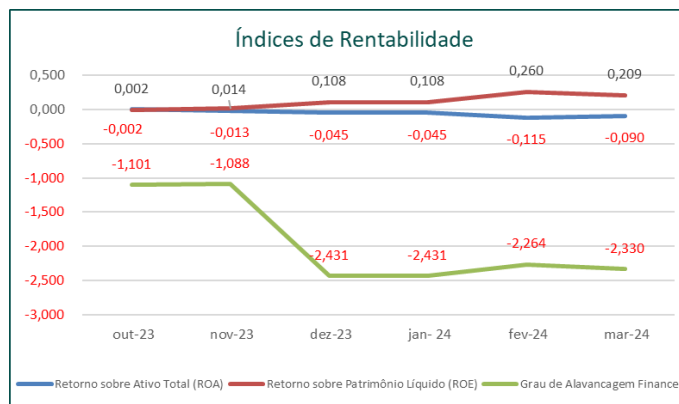
Ressalta-se que em caixa constam os recebimentos de vendas de diversos períodos.

Em análise aos índices, nota-se que a Recuperanda obteve entradas equivalentes as vendas do exercício, além disto, no mês em análise, houve a apuração de Prejuízo no Exercício qual, somando com o saldo final de caixa negativo, culminou no resultado positivo do Índice de Qualidade de Resultado.



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em março/24, destaca-se o aumento em **Disponibilidade (3,64%)** e Empréstimos e **Financiamentos (7,35%)**, este decorrente da aquisição de novos empréstimos. Referente a Demonstração de Resultado, nota-se que o aumento da **Receita Operacional Bruta (118,88%)** e **Resultado Financeiro Líquido (27615,61%)**, somado a queda do **Custo das Mercadorias Vendidas (-4,84%)**, culminou na apuração do Prejuízo do Exercício inferior ao mês anterior em **19,55%**.

Índices de Rentabilidade						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Retorno sobre Ativo Total (ROA)	Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	-69.856,25	-0,115	-56.201,19	-0,090	-21,83%
	Ativo Circulante + Não Circulante	608.571,96		626.313,31		
Retorno sobre Patrimônio Líquido (ROE)	Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	-69.856,25	0,260	-56.201,19	0,209	-19,55%
	Patrimônio Líquido	-268.840,79		-268.840,79		
Grau de Alavancagem Financeira	ROE	0,260	-2,264	0,209	-2,330	2,92%
	ROA	-0,115		-0,090		



O **Retorno Sobre o Ativo**, em inglês, Return on Asset – ROA, evidencia a obtenção de lucro/prejuízo em relação aos investimentos (ativos) realizados na empresa, deste modo a rentabilidade do negócio é proporcional ao capital investido na atividade.

O **Retorno Sobre o Patrimônio Líquido**, em inglês, Return on Equity – ROE, demonstra o lucro/prejuízo alcançado pela empresa na gestão dos recursos próprios (patrimônio líquido), evidenciando o retorno obtido pelos acionistas.

O **Grau de Alavancagem Financeira** é um indicador que aponta o grau de risco do qual a empresa está submetida, ou seja, quanto mais dívidas a empresa contrai, maior é o grau de alavancagem.

Em relação aos índices, nota-se que, apesar de constar um saldo positivo no ROE, este ocorreu mediante a base de cálculo do índice utilizar valores negativos, sendo o Prejuízo do Exercício e Patrimônio Líquido. Ressalta-se ainda, que o Prejuízo também culminou no resultado negativo do ROA e Grau de Alavancagem Financeira.

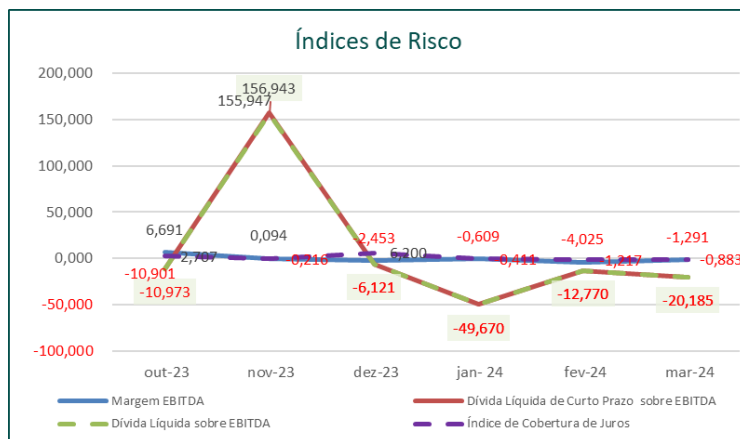


Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em março/24, destaca-se o aumento em **Disponibilidade (3,64%)** e Empréstimos e **Financiamentos (7,35%)**, este decorrente da aquisição de novos empréstimos. Referente a Demonstração de Resultado, nota-se que o aumento da **Receita Operacional Bruta (118,88%)** e **Resultado Financeiro Líquido (27615,61%)**, somado a queda do **Custo das Mercadorias Vendidas (-4,84%)**, culminou na apuração do Prejuízo do Exercício inferior ao mês anterior em **19,55%**.

Índices de Risco						
Indicador Financeiro	Fórmula	Fev-24	Índice	Mar-24	Índice	AH
Margem EBITDA	EBITDA	-38.198,56	-4,025	-26.948,03	-1,291	-67,93%
	Receita Operacional Líquida	9.489,71		20.875,91		
Dívida Líquida de Curto Prazo sobre EBITDA	Dívida Líquida de Curto Prazo	487.811,80	-12,770	543.944,39	-20,185	58,06%
	EBITDA	-38.198,56		-26.948,03		
Dívida Líquida sobre EBITDA	Dívida Líquida	487.811,80	-12,770	543.944,39	-20,185	58,06%
	EBITDA	-38.198,56		-26.948,03		
Índice de Cobertura de Juros	EBIT	-38.267,81	-1,217	-27.016,63	-0,883	-27,43%
	Juros Passivos	31.434,37		30.581,55		



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em março/24, destaca-se o aumento em **Disponibilidade (3,64%)** e Empréstimos e **Financiamentos (7,35%)**, este decorrente da aquisição de novos empréstimos. Referente a Demonstração de Resultado, nota-se que o aumento da **Receita Operacional Bruta (118,88%)** e **Resultado Financeiro Líquido (27615,61%)**, somado a queda do **Custo das Mercadorias Vendidas (-4,84%)**, culminou na apuração do Prejuízo do Exercício inferior ao mês anterior em **19,55%**.



A **Margem EBITDA**, em português, Margem LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização), é resultante do EBITDA em relação a Receita obtida no período, em suma, ela fornece uma visão clara da lucratividade operacional da empresa. Quanto maior, melhor.

Os **Índices de Dívida Líquida** (curto e longo prazo) sobre EBITDA relaciona as dívidas contraídas pela empresa, liquidadas pelo disponível, em relação ao EBITDA, diante disto, os índices demonstram o quanto a empresa precisa aumentar sua lucratividade operacional para quitar suas dívidas. Quanto menor, melhor.

O **Índice de Cobertura de Juros** relaciona o EBIT, em português, LAJIR (lucro antes de juros e tributos) com as Despesas com Juros, ele mensura a capacidade da empresa em honrar com o pagamento dos juros passivos. Quanto maior, melhor.

Nota-se que todos os índices apresentaram resultados negativos em vista da apuração de Prejuízo no Exercício e elevado grau de endividamento, qual será superado no decorrer da Recuperação Judicial.



5 endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, a Recuperanda apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de **R\$ 906.290,90**, porém, após apresentação da relação do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, restou apresentado o passivo de **R\$ 1.161.437,61**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos trabalhistas e tributários no total **R\$ 13.603,73** em março/24.

5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, a Recuperanda apresentou a relação nominal de credores, no mov. 1.19, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de **R\$ 906.290,90 (novecentos e seis mil duzentos e noventa reais e noventa centavos)**. Ademais, ao mov. 86, a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, na qual perfaz o importe de **R\$ 1.161.437,61 (um milhão, cento e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)**.

A seguir, segue composição do crédito concursal da relação por classe de credores:

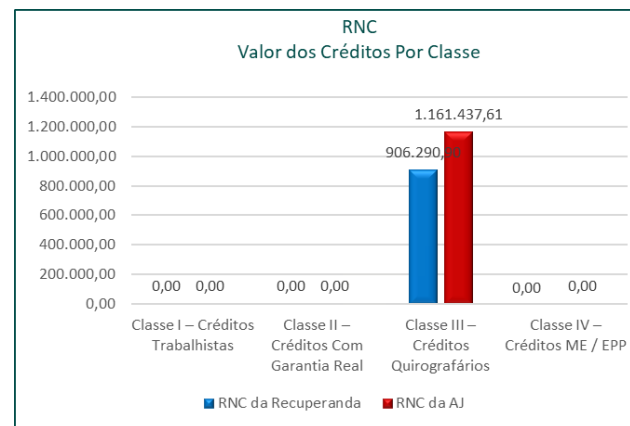
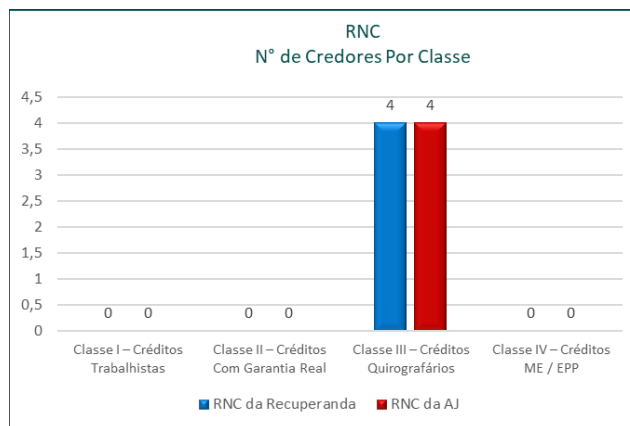
Classe	Moeda	RNC da Recuperanda		RNC da AJ (art. 7º, §2º, LFRJ)	
		Nº de Credores	Valor	Nº de Credores	Valor
Classe I – Créditos Trabalhistas	BRL	-	-	-	-
Classe II – Créditos Com Garantia Real	BRL	-	-	-	-
Classe III – Créditos Quirografários	BRL	4	906.290,90	4	1.161.437,61
Classe IV – Créditos ME / EPP	BRL	-	-	-	-
Total		4	906.290,90	4	1.161.437,61

Fonte: Relação de Credores da Recuperanda junto ao mov. 1.19 e Relação de Credores da Administradora Judicial ao mov. 86.

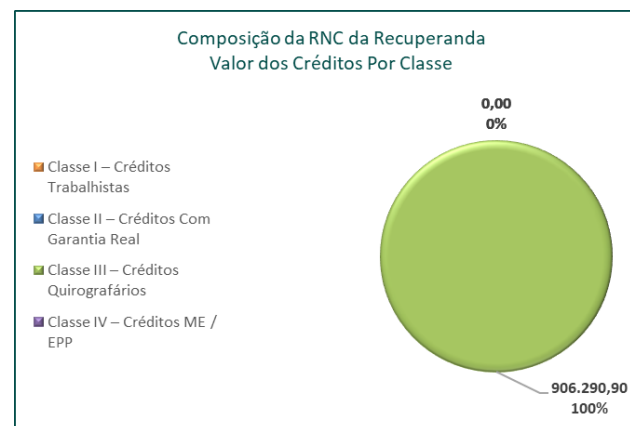
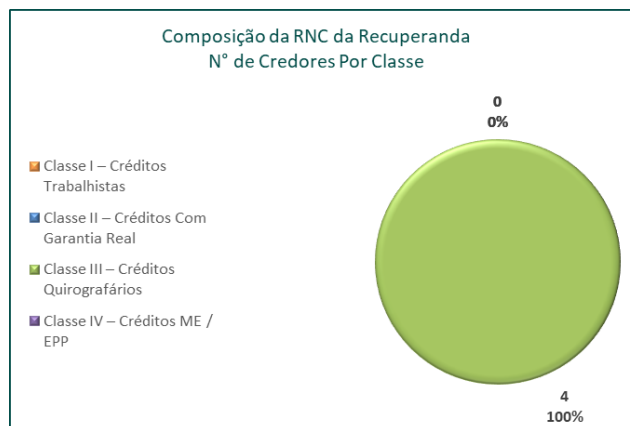


5 endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, a Recuperanda apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de **R\$ 906.290,90**, porém, após apresentação da relação do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, restou apresentado o passivo de **R\$ 1.161.437,61**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos trabalhistas e tributários no total **R\$ 13.603,73** em março/24.



Fonte: Relação de Credores da Recuperanda junto ao mov. 1.19 e Relação de Credores da Administradora Judicial ao mov. 86.

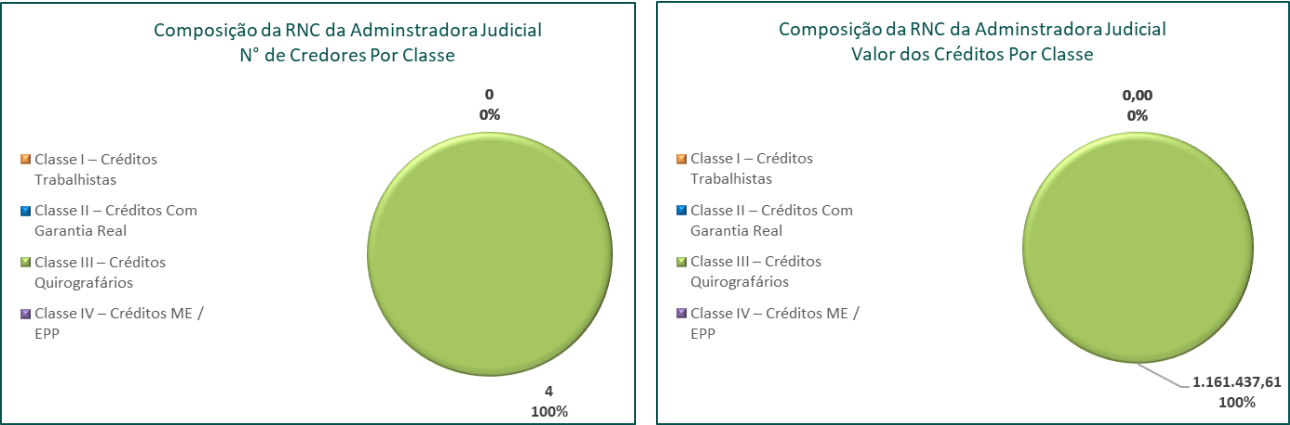


Fonte: Relação de Credores da Recuperanda junto ao mov. 1.19.



5 endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, a Recuperanda apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de **R\$ 906.290,90**, porém, após apresentação da relação do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, restou apresentado o passivo de **R\$ 1.161.437,61**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos trabalhistas e tributários no total **R\$ 13.603,73** em março/24.



Fonte: Relação de Credores da Administradora Judicial junto ao mov. 86.



5 endividamento

5.2 CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No mês em análise, a Recuperanda informou que não ostenta credores de natureza extraconcursal. Contudo, está Administradora Judicial, ao analisar o balancete contábil da Recuperanda, constatou a existência dos seguintes débitos não concursais, conforme discriminado abaixo:

Natureza do Crédito Extraconcursal	Moeda	Nº de Credores	Valor
Débitos Tributários/Trabalhistas	BRL	3	13.603,73
Contratos de Alienação Fiduciária	BRL	-	-
Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios	BRL	-	-
Arrendamentos Mercantis	BRL	-	-
Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC)	BRL	-	-
Obrigações de Fazer, de Dar e/ou de Entregar	BRL	-	-
Obrigações Ilíquidas	BRL	-	-
Pós Ajuizamento da RJ	BRL	-	-
Total		3	13.603,73

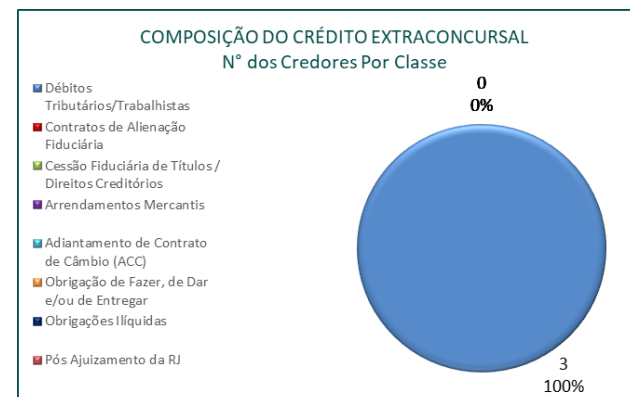
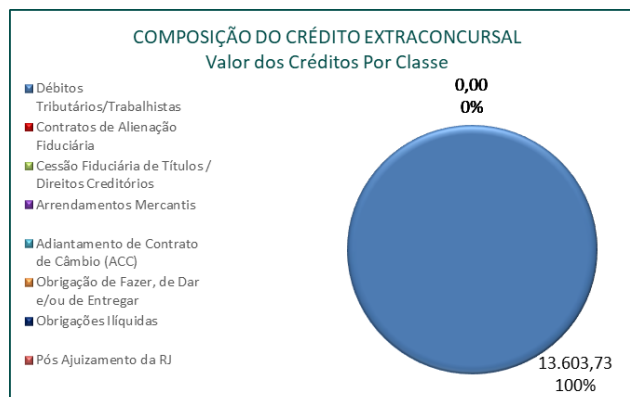
Fonte: JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA ME – Balancete Contábil 31/03/2024.

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, a Recuperanda apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de **R\$ 906.290,90**, porém, após apresentação da relação do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, restou apresentado o passivo de **R\$ 1.161.437,61**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos trabalhistas e tributários no total **R\$ 13.603,73** em março/24.



5 endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, a Recuperanda apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de **R\$ 906.290,90**, porém, após apresentação da relação do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, restou apresentado o passivo de **R\$ 1.161.437,61**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos trabalhistas e tributários no total **R\$ 13.603,73** em março/24.



Fonte: JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA ME – Balancete Contábil 31/03/2024.



5 endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, a Recuperanda apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de **R\$ 906.290,90**, porém, após apresentação da relação do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, restou apresentado o passivo de **R\$ 1.161.437,61**. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos trabalhistas e tributários no total **R\$ 13.603,73** em março/24.

5.2.1 Débitos Tributários e Trabalhistas

A Recuperanda apresentou, mediante Balancete Contábil, informações de débitos extraconcursais no montante de **R\$ 13.603,73 (treze mil seiscentos e três reais e setenta e três centavos)**, relativo aos débitos trabalhistas e tributários, estes junto às esferas Federal e Municipal, conforme discriminado abaixo:

GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR
OBRIGAÇÕES TRABAL. E PREV.	Salários e Ordenados a Pagar	3.714,54
	Pró-Labore a Pagar	2.494,30
	FGTS A Recolher	1.029,62
	INSS A Recolher	0,00
Total Obrigações Trab. e Previd.		7.238,46
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	Tributos Federais a Recolher	682,78
	Simples Nacional a Recolher	1.086,12
	Contribuição Sindical a Recolher	30,42
	Município de Chopinzinho	4.565,95
Total Obrigações Tributárias		6.365,27
Total Débitos Tributários e Trabalhistas		13.603,73

Fonte: JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA ME – Balancete Contábil 31/03/2024.

5.2.2 Contratos de alienação fiduciária

Inexistem contratos desta natureza.

5.2.3 Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios

Inexistem contratos desta natureza.

5.2.4 Contratos Garantidos por Alienação Fiduciária

Inexistem contratos desta natureza.

5.2.5 Contratos Garantidos por Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios

Inexistem contratos desta natureza.



O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pela Recuperanda no mov. 84, expondo os meios de recuperação que pretende adotar, visando o soerguimento da empresa.

6.1 MEIOS DE RECUPERAÇÃO

A Recuperanda apresentou na parte II do PRJ, os meios de recuperação que pretende adotar visando o soerguimento da empresa, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da Lei 11.101/2005, nos termos expostos infra:

- Obtenção de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas sujeitas ao efeito da Recuperação Judicial;
- Demonstração da viabilidade econômico e financeira da recuperação da Recuperanda, bem como a adequação entre a proposta de pagamento apresentada aos credores e a geração de caixa para cumprimento das obrigações pactuadas;
- Criação de estímulo às instituições financeiras que tenham créditos a receber para que não interrompam a prestação de serviços e créditos essenciais à continuidade do negócio;
- Reestruturação organizacional, reformulação dos controles internos com regras rígidas de governança corporativa;
- Encerramento de todos os limites de cheque especial contratados junto aos bancos, a fim de diminuir as despesas financeiras, uma vez que trata-se de fonte de recursos com custo financeiro alto;
- Redução das despesas financeiras junto a bancos e fornecedores;
- Controle maior das despesas administrativas, sendo mantidas somente as necessárias ao funcionamento da empresa;
- Negociações com fornecedores na compra à vista mediante percentual de desconto;
- Mudança na política de vendas a prazo, praticamente zerando a inadimplência;
- Mudança na remuneração dos funcionários e terceirizados, sendo estes pagos mediante resultados da empresa;
- Reuniões periódicas com a equipe de colaboradores buscando foco no resultado, aumentando a clientela e as vendas;
- Atribuição de metas individuais aos colaboradores e terceirizados;
- Enxugamento de custo no modo geral, observando sempre em manter o bom funcionamento da empresa, alterando o modo de produção, focando mais na distribuição dos produtos adquiridos de indústrias, do que na fabricação própria.

Visto isso, após análise por esta Administradora Judicial das cláusulas acima expostas, constata-se que todas as medidas recuperacionais supracitadas estão em conformidade com o que dispõe a Lei 11.101/2005.



O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pela Recuperanda no mov. 84, expondo os meios de recuperação que pretende adotar, visando o soerguimento da empresa.

6.2. PROPOSTA DE PAGAMENTO

Consoante Plano de Recuperação Judicial apresentado ao mov. 84 dos autos recuperacionais, apresenta-se, na sequência, uma síntese da forma de pagamento proposta, por classe de credores:

Classe	Parcela Inicial	Carência (Exceto a Parcela Inicial)	Prazo para Pagamento	Correção Monetária	Deságio
Classe I Créditos Trabalhistas	-	-	-	-	-
Classe II Créditos Com Garantia Real	-	-	-	-	-
Classe III Créditos Quirografários	Dia subsequente ao 24º mês a contar do trânsito em julgado da ação de recuperação judicial.	24 (vinte e quatro) meses a contar do trânsito em julgado da ação de recuperação judicial.	120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas proporcionais à cada credor a partir do período de carência.	Correção monetária e juros pela taxa SELIC.	50%
Classe IV Créditos ME / EPP	-	-	-	-	-

Fonte: Plano de Recuperação Judicial (mov. 84).



No período em análise, ocorreram algumas movimentações processuais nos autos de Recuperação Judicial, das quais se destacam os pedidos de habilitação processual formulados pelos credores concursais da Recuperanda, bem como as manifestações dos entes fazendários.

7.1 DADOS PROCESSUAIS

Nos termos da Recomendação n.º 72 do CNJ, apresenta-se na sequência um apontamento sobre a duração dos prazos processuais, considerando-se em dias corridos para todas as respostas:

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.1	A devedora é: () empresa de pequeno porte EPP; (X) microempresa (ME); () empresa média; () empresa grande; () grupos de empresas; () empresário individual	Trata-se de Microempresa.	
Item 2.3.2	Houve litisconsórcio ativo: () sim (X) não (Em caso positivo, (indicar número) litisconsortes ativos e o Plano de recuperação foi () unitário () individualizado	Não houve litisconsórcio ativo, constando apenas a empresa Jair Antonio Zanella Ltda ME no polo ativo.	Mov. 1.1
Item 2.3.3	Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo: tributário (X) sim () não / demais créditos excluídos da RJ: (X) sim () não	Foi juntada relação de credores concursais e não concursais pela Recuperanda.	Mov. 19.1
Item 2.3.4	Houve realização de constatação prévia: (X) sim () não	A constatação prévia foi devidamente juntada no dia 15/12/2023.	Mov. 29
Item 2.3.5	O processamento foi deferido (X) sim () não (Em caso positivo, em quanto tempo? () dias desde a distribuição da inicial. Houve emenda da inicial? (X) sim () não (Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar: () indeferimento para todos os litisconsortes; () indeferimento para ___ (indicar número) litisconsortes, indicar fundamento legal para indeferimento)	A petição inicial foi distribuída em 14/11/2023 e o processamento foi deferido no dia 08/01/2024, ou seja, 55 dias depois. Houve emenda à petição inicial.	Mov. 1, 22, 27 e 31
Item 2.3.6.1	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial: 128 (cento e vinte e oito) dias.	Passaram-se 128 dias. O evento ocorreu no primeiro trimestre de 2024.	Mov. 84
Item 2.3.6.2	Qual o tempo decorrido entre: a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial: 73 (setenta e três) dias.	Passaram-se 73 dias. O deferimento do processamento da RJ ocorreu em 08/01/2024 e a relação de credores da AJ foi juntada em 21/03/2024.	Mov. 84



No período em análise, ocorreram algumas movimentações processuais nos autos de Recuperação Judicial, das quais se destacam os pedidos de habilitação processual formulados pelos credores concursais da Recuperanda, bem como as manifestações dos entes fazendários.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.6.3	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação: ____ (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.4	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores: ____ (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.5	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores: ____ (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.6	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano) ; ____ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.7	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a convocação em falência: em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores; ____ dias (indicar número) e em caso de recuperação judicial concedida; ____ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.8	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores; ____ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.9	Qual o tempo decorrido entre: a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05; ____ (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.10	O tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência); ____ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.7	Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58 §1º da Lei 11.101/05 (cram down): () sim () não	Evento não ocorrido.	-



No período em análise, ocorreram algumas movimentações processuais nos autos de Recuperação Judicial, das quais se destacam os pedidos de habilitação processual formulados pelos credores concursais da Recuperanda, bem como as manifestações dos entes fazendários.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.8	Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: () sim () não. Em caso positivo, o plano foi: () mantido integralmente () mantido em parte () anulado	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.9	Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): () sim (X) não	Não houve a apresentação de plano especial. A Recuperanda optou por seguir o procedimento ordinário.	Mov. 84
Item 2.3.10	Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: () sim () não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10.1	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, o leilão foi realizado: () antes () depois () antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10.2	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: () sim () não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10.3	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: () autorizada () rejeitada	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.11	Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: () sim () não (Em caso positivo, a alienação foi realizada: () antes () depois () antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.12	Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: () sim () não (Em caso positivo, houve a outorga de garantia real () sim () não) e (Em caso de outorga, a garantia constituída foi () alienação fiduciária () cessão fiduciária () hipoteca () penhor () outro direito real de garantia)	Evento não ocorrido.	-



No período em análise, ocorreram algumas movimentações processuais nos autos de Recuperação Judicial, das quais se destacam os pedidos de habilitação processual formulados pelos credores concursais da Recuperanda, bem como as manifestações dos entes fazendários.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.13	Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial () sim () não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.13.1	Em caso positivo, sobre o item 2.3.13, o pedido foi formulado: ____ (indicar número) dias contados da distribuição da inicial e (indicar número) dias contados da concessão da recuperação judicial	Evento não ocorrido.	-
Itens 2.3.13.2 e 2.3.13.3	Em caso positivo, sobre o item 2.3.13, o plano modificativo foi: () aprovado () rejeitado e em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: ____ (indicar número) dias	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.14	Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência: (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial, etc.).	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.15	Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: (X) sim () não	Sim.	Mov. 31
Item 2.3.15.2	Indicar o valor total da remuneração fixada ao Administrador Judicial:	4% sobre o valor total do passivo concursal.	Mov. 31



No período em análise, ocorreram algumas movimentações processuais nos autos de Recuperação Judicial, das quais se destacam os pedidos de habilitação processual formulados pelos credores concursais da Recuperanda, bem como as manifestações dos entes fazendários.

7.2 ANDAMENTO PROCESSUAL

A empresa ajuizou seu pedido de Recuperação Judicial no dia 14/11/2023, ocorrendo durante o período sob análise os seguintes atos processuais nos autos recuperacionais:

Data	Evento	Mov.
04/03/2024	Manifestação do Credor Cooperativa de Crédito e Investimento Com Interação Solidária Cresol Liderança – Cresol Liderança, oportunidade em que se posicionou de forma contrária acerca dos Embargos de Declaração de mov. 41.1.	81
07/03/2024	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial e seus anexos pela Recuperanda.	84
20/03/2024	Petitório da Administradora Judicial, no qual requereu a juntada do Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda.	85
21/03/2024	Apresentação da Relação de Credores da Administradora Judicial, na forma do art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005.	86

7.3 INCIDENTES PROCESSUAIS

Além dos autos de Recuperação Judicial, tramitam de forma incidental, envolvendo a Recuperanda, outras ações relacionadas, sendo elas:

Processo	Partes	Situação
Incidente Processual para RMA nº 0000270-56.2024.8.16.0068	Marques Administrações Judiciais X Jair A. Zanella Ltda ME	Trata-se de incidente processual destinado a apresentação dos Relatórios Mensais de Atividades pela Administradora Judicial, para fins de conferir maior organização e celeridade aos autos recuperacionais.

7.4 RECURSOS

No período em análise, não houve interposições de recursos.



No período em análise, ocorreram algumas movimentações processuais nos autos de Recuperação Judicial, das quais se destacam os pedidos de habilitação processual formulados pelos credores concursais da Recuperanda, bem como as manifestações dos entes fazendários.

7.5 CRONOGRAMA PROCESSUAL

14/11/2023	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial (art. 51 LFRJ)
15/12/2023	Juntada da Constatação Prévia
08/01/2024	Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial (art. 52 LFRJ)
22/01/2024	Assinatura do Termo de Compromisso pela Administradora Judicial (art. 33 LFRJ)(LFRJ)
19/01/2024	Decurso do prazo para apresentação de Habilitações e Divergências de Créditos pelos Credores diretamente à Administradora Judicial (art. 7º, §1º LFRJ)
07/02/2024	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda (art. 53 LFRJ)
07/03/2024	Apresentação da Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial (art. 7º, §2º LFRJ)
21/03/2024	Publicação de Edital aviso de recebimento do PRJ e Relação de Credores do AJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 53 e 7º, §2º LFRJ)
	Decurso do prazo para apresentação de Impugnação à Relação Nominal de Credores apresentada pela Administradora Judicial pelos Credores (art. 8º LFRJ)
	Decurso de prazo para apresentação de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial pelos Credores (art. 55, parágrafo único LFRJ)
	Decurso de prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra a recuperanda – 180 dias após o deferimento da RJ, salvo eventuais prorrogações (art. 6º, §4º LFRJ)
	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ em AGC (art. 56, §1º LFRJ)
	Homologação do Quadro Geral de Credores (art. 18 LFRJ)
	Homologação do Plano de Recuperação Judicial (art. 58 LFRJ)
	Término do período de fiscalização judicial (art. 61 LFRJ)



Realizados



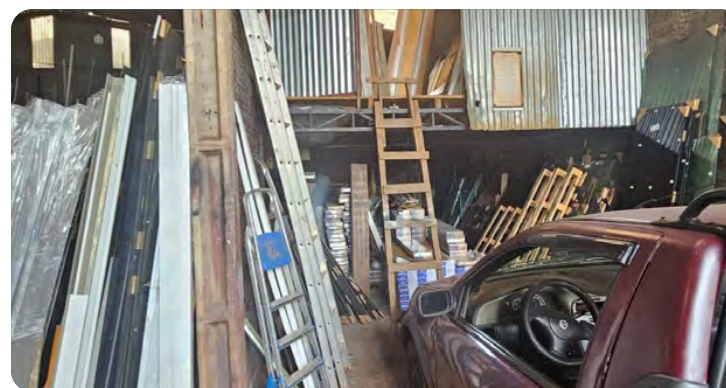
Não realizados



8 glossário



Durante o período sob análise - **março de 2024** - esta Administradora Judicial realizou inspeção física nas dependências da Recuperanda.





São Paulo/SP

Av. Paulista, 302, 9º andar
Ed. José Martins Borges
Bela Vista - CEP 01.310-000
11 3135-6549 / 11 98797-8850



Curitiba/PR

Av. Cândido de Abreu, 776
Ed. World Business - Sala 1306
Centro Cívico - CEP 08.053-000
41 3206-2754 / 41 99189-2968



Maringá/PR

Av. Mauá, 2720
Ed. Villagio Di Itália - Sala 04
Zona 03 - CEP 87050-020
44 3226-2968 / 44 99127-2968



@marquesadmjudiciais

www.marquesadmjudicial.com.br
contato@marquesadmjudicial.com.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDP9 HYTSG ZK39T LME43